



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.330 DE 11 DE MARÇO DE 2.011.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 4.252 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando que o Decreto nº 4.252 de 29 de novembro de 2.010, estipulou os vencimentos dos tributos municipais para o exercício de 2.011;
- considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos vem efetuando a entrega de correspondências reiteradamente com atraso;
- Considerando que a referida empresa deverá efetuar a entrega dos carnês dos referidos tributos;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto nº 4.252 de 29 de novembro de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica estipulada para o dia 29 de abril de 2011 o vencimento para pagamento da Taxa de renovação de Licença de Localização e Funcionamento, observadas as disposições da Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997.

Art. 2º - O vencimento da 1ª parcela e Cota Única do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, lançados com base em alíquota fixa, no exercício de 2011, previsto no artigo 5º do Decreto nº 4.252 de 29 de novembro de 2.010, será no dia 29 de abril de 2.011.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário do Decreto nº 4.252 de 29 de novembro de 2.010.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de março de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal